



**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024**



Decreto nº 051/2023-GabPref Chapada de Areia, 28 de junho de 2023.

“Dispõe sobre o Recesso funcional das Repartições Públicas no município de Chapada de Areia - TO, no período de 17 a 31 de julho de 2023 e adota outras providências”.

Adauto Mendes de Oliveira, Prefeito do Município de Chapada de Areia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando, a necessidade de paralização dos serviços públicos não essenciais no período de julho;

Considerando, a necessidade de redução no custeio da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º- Fica decretado Recesso Administrativo nas Repartições Públicas Municipais, no período de 17 a 31 de julho de 2023, retornando as atividades normais em 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Não se aplicam as regras deste Decreto aos serviços essenciais, quais sejam:

- a) Secretaria Municipal de Saúde; (Plantonista).
- b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Limpeza pública escalonados);
- c) Servidores exercendo as funções de Guarda/vigia, nos órgãos e/ou Monumentos Públicos.

Art. 3º - Os Servidores Municipais ficarão a disposição do Executivo Municipal, levando-se em consideração as necessidades individuais de cada Secretaria e, portanto, a critério dos respectivos Secretários.

Art. 4º - As férias solicitadas durante o período de recesso administrativo serão validadas como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme o interesse da administração.



**Município de
CHAPADA DE AREIA
Gestão 2021-2024**



Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se disposições em contrário.

Art. 7º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.


Adauto Mendes de Oliveira
Prefeito Municipal

